

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br - Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 2 / 2024 - AUDINFRA/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 1° monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria 7 (2686304), referente a avaliação da gestão da Segurança Institucional e Patrimonial no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

As recomendações propostas têm por finalidade promover o aumento da efetividade do processo de gestão da Segurança Institucional e Patrimonial, caracterizada por uma melhoria de seus controles.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Elaboração de plano de ação e cronograma destinados ao levantamento da documentação e instrução do processos e realização dos procedimentos relativos a obtenção do AVCIP.

Providências Adotadas: Esta recomendação será atendida quando forem concluídos os planos individuais de cada edificação, os quais encontram-se divididos em ações no plano principal constante no $\frac{\text{Plano de}}{\text{Ação}}$. Os prazos inicialmente previstos findavam em dezembro de 2023. Este plano teve novos prazos estabelecidos, sendo o último $\frac{01}{12}$ 2024.

Desta forma, a recomendação encontra-se em implementação.

Recomendação 2: Realização de estudo e posterior apresentação de proposta que solucione a questão relativa as unidades prediais com sala de acautelamento de armas posicionada após a passagem pelo detector de metais.

Providências Adotadas: Com relação as comarcas de: Alvorada, Machadinho, Nova Brasilândia, Ouro Preto, e Presidente Médice a situação foi regularizada. Quanto as comarcas de: Alta Floresta, Costa Marques, Buritis, Cerejeiras, Jaru, Machadinho e São Miguel do Guaporé, todas as ações previstas no plano foram executadas, restando apenas a execução dos serviços por parte do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA.

A recomendação, portanto, encontra-se em implementação

Recomendação 3: Realizar a Avaliação de Risco em conjunto com a Instituição financeira, para subsidiar a tomada de decisão quanto a manutenção ou não caixas eletrônicos e agências bancárias.

Providências Adotadas: O Relatório foi submetido a alta administração. A análise tem previsão de conclusão para 31/01/2024.

Desta forma, a recomendação encontra-se em em implementação.

Considerando os fatos relatados, segue a síntese de atendimento das recomendações de auditoria:

Recomendação	Status
R1	Em implementação
R2	Em implementação
R3	Em implementação

4. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU, p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Desse modo, o presente monitoramento evidenciou que os objetivos da auditoria ainda não foram alcançados em sua totalidade, as recomendações propostas se encontram em implementação.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando as recomendações remanescentes de atendimento, recomenda-se:

Ao DEA/SA:

Estabelecer prazo para a execução dos serviços de adequação das recepções necessários ao atendimento da Recomendação 2.

Salienta-se que novas diligências de monitoramento serão realizadas em 90 (noventa) dias, para verificação do andamento das ações.



Documento assinado eletronicamente por SIMARA IANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe, em 07/02/2024, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Analista Judiciário (a), em 07/02/2024, às 22:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3789776 e o código CRC 4C16C0C2.

Referência: Processo nº 0004997-64.2021.8.22.8000

SEI nº 3789776/versão6